Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 693de50fbb2152c6080f34679bcbb8aa2eb19c9d7529f6624da2ec14bdd92cd
Link de validação: https://valida.ae/3bb7d0bb7b3ef2fb91de21e13daee2099aaf16e5cf7e66d2f

São Paulo, 03 de novembro de 2026.

À Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL

Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR

Ref.: Edital Nº 11936 | Processo Adm. Nº P409937/2026

Concorrência Eletrônica Nº 86/2026 | UASG: 927744

Objeto: Contratação integrada para elaboração dos projetos básico e executivo e execução das obras de implantação de viaduto de interligação intermunicipal entre o bairro Conjunto Ceará (Fortaleza/CE) e o bairro Parque Guadalajara (Caucaia/CE).

Prezados Senhores,

AAHBRANT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., com inscrição no CNPJ nº 23.837.456/0001-06, com sede à Av. Professor Alceu Maynard Araújo, 153 – Vila Cruzeiro – São Paulo, SP – CEP: 04726-160, interessada em participar da licitação em referência e após analisar o Edital e seus documentos, solicita esclarecimentos quanto aos pontos a seguir relacionados:

1 Obrigações de meio e de resultado

Contexto. O item 3.3.12 do Anteprojeto menciona "limites de flexibilidade" e "obrigações de resultado" previstos na matriz de riscos. Contudo, o Anexo VII – Matriz de Riscos não identifica quais frações do objeto constituem obrigações de resultado e quais constituem obrigações de meio, conforme exigem o art. 6º, XXVII, alíneas "b" e "c", e o art. 22, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

a) Quais frações do objeto são obrigações de **resultado**, nas quais a Contratada tem liberdade para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas em relação ao Anteprojeto?
b) Quais frações são obrigações de **meio**, com obrigação de aderência à solução predefinida no Anteprojeto? Por exemplo: tipologia estrutural do viaduto, contenção em terra armada (1.208,05 m²), intertravado H8 na nova via, estrutura do pavimento flexível (itens 4.40 e 4.41 do TR) e traçado curvilíneo dos acessos.
c) Quais parâmetros mínimos de desempenho serão usados para aceitar solução alternativa (gabarito vertical, largura de pistas e passeios, velocidade de projeto, rampa máxima, vida útil, classe de agressividade)?

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 693de50fbb2152c6080f34679bcbb8aa2eb19c9d7529f6624da2ec14bdd92cd
Link de validação: https://valida.ae/3bb7d0bb7b3ef2fb91de21e13daee2099aaf16e5cf7e66d2f

2 Licenciamento ambiental

Contexto. O item 8.1 do Anteprojeto, o Anexo XXVII, o item 12 do ETP e o item 8 da Matriz de Riscos atribuem à Contratada a obtenção das licenças. Há, porém, divergências: o Anexo XXVII e o item 8.1.5 do Anteprojeto citam "Licença de Instalação (LI) da obra já emitida"; e o item 21.1 do TR refere-se às "condicionantes da Licença Ambiental" como se esta já existisse.

a) Já existe alguma licença, autorização, termo de referência ou protocolo ambiental emitido para o empreendimento? Em caso positivo, solicita-se a disponibilização das cópias e condicionantes.

b) Considerando que o empreendimento é intermunicipal (Fortaleza e Caucaia), qual é o órgão licenciador competente: SEUMA, o órgão ambiental de Caucaia ou a SEMACE (âmbito estadual, nos termos da LC nº 140/2011)? Serão necessários licenciamentos em mais de um órgão?

c) Qual o prazo considerado no Eventograma para o licenciamento, uma vez que nenhuma obra pode iniciar sem ele (item 8.1.4 do Anteprojeto)?

d) Os custos de taxas de licenciamento, compensação ambiental e supressão vegetal estão contemplados em algum grupo do orçamento de referência (Quadro 01 do TR)?

e) O item 8.1.7 do Anteprojeto menciona "estudos hidrodinâmicos" e "avaliação de impactos sobre fauna marinha e pesca". Tais estudos são aplicáveis a este objeto ou trata-se de texto padrão a ser desconsiderado?

f) Para a parte da obra situada em Caucaia, quais alvarás e autorizações municipais serão exigidos, uma vez que o alvará do CCO (item 8.3 do Anteprojeto) e as aprovações da AMC e ETUFOR (item 8.2) têm abrangência apenas em Fortaleza?

3 Linha férrea: autorizações, operador e janelas de trabalho

Contexto. Os itens 3.2.5, 3.3.5 e 3.3.11 do Anteprojeto exigem atendimento a gabaritos, afastamentos e faixa de domínio, e condicionam qualquer atividade que interfira na operação ferroviária à "prévia compatibilização e autorização da entidade competente". O ETP e o Anexo XXVI usam os termos "metroviário" e "metroferroviário". Os documentos não identificam a entidade, o tipo de operação nem os horários.

a) Qual é a entidade responsável pela infraestrutura e pela operação ferroviária no local (ex.: Metrofor/Governo do Estado, concessionária federal regulada pela ANTT ou outra)?

b) A linha é de passageiros, de carga ou de uso compartilhado? Há previsão de eletrificação, duplicação ou ampliação que deva ser considerada no gabarito?

c) Quais os horários de operação, a frequência das composições e as janelas disponíveis para serviços sobre a via (por exemplo, içamento de vigas e montagem de escoramentos)? Haverá possibilidade de interrupção programada da circulação?

Validador

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 693de50fbb2152c6080f34679bcbb8aa2eb19c9d7529f6624da2ec14bdd92cd
Link de validação: https://valida.ae/3bb7d0bb7b3ef2fb91de21e13daee2099aaf16e5cf7e66d2f

d) Quais autorizações são necessárias (aprovação de projeto, autorização de obra na faixa de domínio, termo de permissão de uso, plano de segurança ferroviária)? Quem as solicita: a Contratada, com intermediação da SEINF (item 9 da Matriz de Riscos), ou a própria Administração? Já há tratativas, anuência prévia ou convênio com o operador?

e) Eventuais custos cobrados pelo operador (análise de projeto, acompanhamento por agente de segurança ferroviária, escolta, sinaleiro, desligamento de rede ou interrupção de circulação) correm por conta da Contratada? Em qual grupo do orçamento estão considerados?

f) Atrasos na emissão de autorizações pelo operador, após protocolo tempestivo e completo, serão tratados como risco da Contratante, por analogia ao item 8 da Matriz de Riscos (mora do órgão licenciador)?

4 Interferências de drenagem, esgoto e demais redes

Contexto. O Grupo 6 – Remanejamento de Interferências (R$ 857.052,23, unidade "UN") e os itens 4.20 a 4.23 do TR, 3.3.9, 3.4.6, 7.1 e 8.10 do Anteprojeto preveem o remanejamento de redes de água, esgoto, drenagem, energia, telecomunicações e gás. O Anexo XXVI menciona "galeria de drenagem, postes". A Matriz de Riscos aloca à Contratada as interferências não mapeadas.

a) A Administração dispõe de cadastro das interferências existentes (Cagece, ENEL, operadoras de telecomunicações, galeria de drenagem)? Solicita-se a disponibilização do levantamento que fundamentou o valor do Grupo 6.

b) Quais redes de drenagem e de esgotamento sanitário já foram identificadas como interferentes (diâmetros, extensões e localização)?

c) Os serviços executados diretamente pelas concessionárias (ex.: ENEL em rede energizada) e as taxas de análise e de execução cobradas por elas estão incluídos no preço da Contratada?

5 Demolições e retiradas

Contexto. Os itens 4.10 a 4.15 do TR incluem "demolição total ou parcial de imóveis" no Grupo 4 (14.276,18 m²). O quantitativo e a tipologia das edificações não foram informados.

a) A área de 14.276,18 m² corresponde a área construída de edificações, a área de pavimentos e calçadas, ou ao somatório de ambos? Solicita-se a memória de cálculo e o número de imóveis a demolir, com número de pavimentos e tipologia estrutural.

b) Caso surjam imóveis adicionais por necessidade de projeto, o ônus da demolição é da Contratada? E se o acréscimo decorrer de exigência da Administração ou do operador ferroviário?

Validador

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 693de50fbb2152c6080f34679bcbb8aa2eb19c9d7529f6624da2ec14bdd92cd
Link de validação: https://valida.ae/3bb7d0bb7b3ef2fb91de21e13daee2099aaf16e5cf7e66d2f

6 Bota-fora e destinação de resíduos

Contexto. O item 4.17 do TR atribui à Contratada a "execução de bota-fora". O item 8.9.3 do Anteprojeto indica que o material de terraplenagem será destinado "às áreas licenciadas para recebimento pela Prefeitura Municipal de Fortaleza", e o item 8.9.2 exige que os resíduos Classe A sigam para locais licenciados de reciclagem. A Matriz de Riscos atribui à Contratada o licenciamento de áreas de bota-fora.

a) Existe área de bota-fora pública indicada pela Prefeitura para o solo excedente? Em caso positivo, qual sua localização e a distância média de transporte (DMT) considerada no orçamento? O recebimento é gratuito?'
b) Para os resíduos de demolição (Classe A e demais), a destinação será feita em receptor privado licenciado contratado pela Contratada, com custo de recebimento incluído no seu preço?
c) Os resíduos gerados no território de Caucaia podem ser destinados a áreas em Fortaleza, e vice-versa?

7 Questionamentos complementares

a) **Ciclovia.** O item 4.60 do TR exige o projeto de ciclovia integrada ao sistema viário. Confirma-se que também deve ser executada? Em qual grupo e quantitativo do orçamento está contemplada?
b) **Pagamento dos projetos.** Os itens 4.7 e 10.1.4 do TR condicionam o pagamento do Grupo 1 ao Termo de Aceite Definitivo. O pagamento ocorrerá por etapa do Eventograma (Etapas 1 a 3 do projeto básico e do executivo), mediante aceite de cada etapa, ou somente após a aprovação integral dos projetos?
c) **Prazo de análise.** Qual o prazo máximo para análise e aprovação de cada entrega de projeto? Esse prazo está considerado no prazo de execução de 18 meses?
d) **Execução em Caucaia.** Existe convênio ou termo de cooperação entre os Municípios de Fortaleza e Caucaia para a execução no território de Caucaia? Quem aprovará os projetos, receberá e manterá as obras naquele trecho? Quais órgãos de trânsito aprovarão o plano de desvio nesse lado?
e) **Canteiro de obras.** Há área pública disponibilizada pela Administração para o canteiro, ou a sua obtenção e locação correm integralmente por conta da Contratada?

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos.

Tayran S

AAHBRANT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Tayran Santos
Engª Civil

Validador

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas

693de50fbbb2152c6080f34679bcbb8aa2eb19c9d7529f6624da2ec14bdd92cd
Hash SHA256 do original

URL pública de verificação de integridade e autenticidade
https://valida.ae/3bb7d0bb7b3ef2fb91de21e13daee2099aaf16e5cf7e66d2f

Assinaturas concluídas: **1** de **1**

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

Assinaturas presentes no documento

Tayran de Arruda Santos
422.883.328-40
Signatário

Trilha de auditoria

03/11/2026 08:52 **Tayran de Arruda Santos** (tayran.santos@aahbrant.com, CPF 422.883.328-40) criou o documento

Endereço de IP: 189.38.99.209 Navegador: Chrome/156.0 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 62299 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+
SO: Windows NT 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -23.6293, -46.6351

Hash SHA256 do arquivo: 693de50fbbb2152c6080f34679bcbb8aa2eb19c9d7529f6624da2ec14bdd92cd

03/11/2026 08:52 **Tayran de Arruda Santos** (tayran.santos@aahbrant.com, CPF 422.883.328-40) visualizou o documento

Endereço de IP: 189.38.99.209 Porta: 57770

03/11/2026 08:52 **Tayran de Arruda Santos** (tayran.santos@aahbrant.com, CPF 422.883.328-40) assinou o documento

Endereço de IP: 189.38.99.209 Navegador: Chrome/156.0 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 57770 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+
SO: Windows NT 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -23.6293, -46.6351